

Salvador, 04 de novembro de 2014
OF. N°. 004/2014

Ao Senhor
Paulo Câmara
Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Assunto: Comissão Especial para Acompanhamento e Discussão dos Assuntos Referentes ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano –PDDU e Lei de Ordenamento e Uso do Solo- LOUOS.

Apresentamos nossos cumprimentos de cordialidade, ao tempo em que expomos o que segue:

1- No Diário Oficial do Legislativo de 03 de outubro de 2014 foi instalada, a pedido do vereador Geraldo Jr e aprovação dos demais vereadores, a Comissão Especial para Acompanhamento e Discussão dos Assuntos Referentes ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano –PDDU e Lei de Ordenamento e Uso do Solo- LOUOS.

2- A referida Comissão, dentre outras, tem a função de estabelecer o diálogo institucional com o poder executivo, iniciar o processo legislativo e dá pareceres técnicos necessários, tudo correlato ao tema PDDU e LOUOS.

3- Ocorre que, conforme disposição regimental, já existe a Comissão Permanente de Planejamento Urbano e Meio Ambiente no âmbito da Câmara de Vereadores. O regimento interno da Câmara dá a essa comissão a função de proceder exames técnicos dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer de acordo com a competência atribuída de opinar em todas as proposições relacionadas com o processo de elaboração e implantação do Plano Diretor do Desenvolvimento Urbano da Cidade do Salvador .

4- O Regimento Interno também traz que (art. 54) que as Comissões Temporárias serão constituídas por deliberação da Câmara, para casos em que se tornarem necessárias. Questionamos aqui, considerando a existência da Comissão de Planejamento Urbano, a necessidade de criação dessa Comissão Especial.

5- A Lei Orgânica Municipal, Art. 80, traz que quando da elaboração e/ou atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e dos planos específicos, o órgão de planejamento municipal deverá assegurar, durante todo o processo, a

participação da comunidade, pela Câmara Municipal, e dos setores públicos, que poderão se manifestar de acordo com a regulamentação a ser fixada, devendo a Câmara Municipal ser representada pelos seus membros, no Conselho de Desenvolvimento Urbano, e, através de representantes de suas comissões permanentes.

Assim, é certa a inconstitucionalidade da Comissão criada. A Câmara de Vereadores não pode ser representada, na elaboração e/ou atualização do PDDU, por representante de comissão temporária.

Nestes termos, certos contarmos com o seu entendimento e as medidas necessárias à suspensão deste ato que fere a Constituição Municipal, Regimento Interno e, sobretudo, a boa prática legislativa, nos despedimo-nos e aguardamos resposta.

FORUM A CIDADE TAMBÉM É NOSSA